

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

DATA: 14 de OUTUBRO de 2010

HORAS: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Colorado, Avenida Boa Esperança, 692, Centro, junto ao Setor de Compras e Licitações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E SAÚDE MENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE COLORADO/RS.CONFORME CONVÊNIO 711866/2009-MS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LIRIO RIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO-RS, no uso legal de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 14 de OUTUBRO de 2010, na sala do Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Boa Esperança 602, nesta cidade, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2317/2009, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Saúde Mental e de Uso Contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº017/2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.

1 - DO OBJETO: Lista de medicamentos ANEXO I

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Produtos	P.Unit.	Vlr.Total
01	60	Caixas	Aciclovir 200mg c/450		
02	80	Caixas	Ácido Acetilsalicílico 500mg c/500		
03	180	Caixas	Ácido Acetilsalicílico 100mg c/1000		
04	4.600	Ampolas	Água para Injeção 10 ml		
05	80	Caixas	Albendazol comp. Mastigáveis 400mg c/100		
06	1.300	Frascos	Albendazol Suspensão Oral 40 mg/ml 10 ml		
07	130	Caixas	Alopurinol 100 mg c/500		
08	90	Caixas	Alopurinol 300 mg c/500		
09	188	Caixas	Amoxicilina 500mg c/300		
10	5.000	Frascos	Amoxicilina 50mg/ml 60ml		
11	180	Caixas	Atenolol 50 mg c/500		
12	1.250	Frascos	Azitromicina Pó Suspensão oral 40mg/ml 15ml		
13	60	Caixas	Azitromicina 500 mg/c 300		
14	401	frascos	Brometo de Ipratrópio inalante 0,25mg/ml 20ml		

15	380	Caixas	Captopril 25 mg c/500		
16	127	Caixas	Cefalexina 500mg c/500		
17	4.000	Frascos	Cefalexina 50mg/ml 60 ml		
18	160	Caixas	Cloridrato de Amiodarona 200mg/ c/500		
19	120	Caixas	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg c/300		
20	10	Caixas	Cloridrato de Lidocaína Solução injetável 2% S/Vaso c/25		
21	160	Caixas	Cloridrato de Metoclopramida 10mg c/500		
22	20	Caixas	Cloridrato de Metoclopramida solução injetável 5mg/ml c/100		
23	5.000	Frascos	Cloridrato de Motoclopramida solução Oral 4mg/ml 10 ml		
24	300	Caixas	Cloridrato de propRanonol 40 mg c/500		
25	180	Caixas	Cloridrato de Verapamil 80mg/500		
26	700	Caixas	Dexametasona 4mg/c20gr		
27	3.500	Bisnagas	Dexametasona Creme 0,1% 10gr		
28	400	Caixas	Digoxina 0,25 c/500		
29	5.000	Frascos	Dipirona Sódica solução oral 500mg/ml 10ml		
30	600	Caixas	Espironolactona 25 mgc30		
31	500	Caixas	Espironolactona 100mg c/30		
32	2.800	Cartelas	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg/0,15 c/21		
33	1.850	Frascos	Hidroxido de Magnésio+Hidróxido de Alumínio Susp. Oral 35,6mg/37mg		
34	900	Frascos	Ibuprofeno Suspensão Oral 20mg/ml		
35	85	Caixas	Ibuprofeno 600mg c/500		
36	90	Caixas	Levodopa + Carbidopa 250mg/25mg c/500		
37	500	Caixas	Levotiroxina Sódica 25mg/c30		
38	500	Caixas	Levotiroxina Sódica 50mg c/30		
39	300	Caixas	Levotiroxina Sódica 100mg c/30		
40	160	Caixas	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg c/500		
41	1.800	Frascos	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg /ml 100ml		
42	200	Caixas	Maleato de enalapril 5mg c/500		
43	200	Caixas	Maleato de Enalapril 20mg c/500		
44	144	Caixas	Metildopa 250mg c/500		
45	185	Caixas	Metronidazol 250mg c/500		
46	600	Frascos	Nistatina Suspensão Oral 100.000ui/ml 50ml		
47	386	Caixas	Norestisterona 0,35mg c/35		
48	380	Caixas	Omeprazol 20 mg c/350		
49	160	Caixas	Paracetamol 500mgc/500		

50	5.000	Frascos	Paracetamol Gotas 200mg/ml 15ml		
51	120	Caixas	Prednisona 5mg c/500		
52	150	Caixas	Prednisona 20mg c/500		
53	3.000	Envelope	Sais pra reidratação oral 27,9mg para 01 litro		
54	180	Caixas	Sulfametoxazol +Trimetoprima 400/80mg c/500		
55	2.000	Frascos	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/8mg/ml 50ml		
56	100	Caixas	Tiabendazol 500mg c/12		
57	190	Frascos	Tiabendazol Suspensão Oral 50mg/ml 40ml		

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos de Uso Contínuo e Saúde mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

1.2 - Os Medicamentos, deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2010, a contar da data da assinatura dos Contratos.

1.2.1 - Os produtos deverão ser entregues no CAIS – Centro de Atenção Integral à Saúde , localizado na Avenida Boa Esperança, 318 – COLORADO/RS.

1.2.2 – As proponentes vencedoras deverão entregar no prazo estabelecido no Item 1.2, a quantidade solicitada através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

1.3 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras.

1.4 - Todas as proponentes deverão anexar às propostas, a marca comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando das entregas, bem como colocar na proposta o prazo de validade dos medicamentos, não podendo ser inferior a 18 meses.

1.5 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5.1 - As supressões que excedam esse limite serão até 25% entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.6 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o medicamento que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO II como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia do respectivo RG e/ou CPF/MF, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

2.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE COLORADO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO III ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas constantes deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega, de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar data do recebimento da Autorização, durante o exercício de 2010, a contar da data da assinatura do Contrato.

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item, limitados a 03 (três) casas decimais para os centavos e os preços unitários também limitados a 03 (três) casas decimais para os centavos;

g) indicar as marcas dos produtos cotados.

3.3 – Para dar maior celeridade na Sessão Pública e facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de forma OBRIGATÓRIA, o licitante deverá apresentar a proposta em arquivo digital, salvo em CD-Rom, Pen-Drive, ou assemelhado, no formato padrão com acesso no site [http:// www.digibem.com.br](http://www.digibem.com.br), baixar e instalar o sistema de digitação de proposta para licitação. Após instalação solicite o arquivo com a relação dos medicamentos pelo fone (54) 3334 1285- 1153 da Prefeitura Municipal de Colorado em horário previsto no Item 11.5, e entregar no momento da abertura do envelope de proposta.

3.3.1 A proposta em arquivo digital não substitui a forma de apresentação impressa, devendo o licitante apresentar a proposta em meio digital de forma complementar apenas para facilitar os trabalhos durante a sessão. Eventuais divergências entre a proposta assinada e a digital será considerada a proposta assinada.

3.3.2 Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário conforme Termo de Referência, Anexo I, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE COLORADO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 Capacidade Jurídica:

a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;
d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, estadual e Municipal da sede da proponente.

4.2.3 Qualificação econômica – financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; e
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da proponente.

4.2.4 Qualificação Técnica:

a) Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

– Ministério da Saúde – Decreto 9782/99.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.2.5 Outras Condições:

a) Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro pessoal, empregado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo IV)

4.3 - A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor público da Prefeitura de Colorado/RS, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

4.4 - Os documentos de que trata o item 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de COLORADO/RS, atualizado.

5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

5.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

5.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

5.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

5.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.

5.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de

segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

5.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM.

5.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

5.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

5.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

7.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

7.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por ITEM, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

7.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

7.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, inclusive no caso citado no item 7.5, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

7.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8 - DA DOTAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta da dotação específica do orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Medicamentos para UBS- FUNASA –MINISTÉRIO DA SAÚDE
3.3.90.32.00.0000 - Matertial de Distrubição Gratuita

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

9.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente às entregas efetivas dos produtos e emissão da nota fiscal/fatura.

9.4 - O valor contratado não será reajustado na execução do contrato.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

11.3 - Detalhes não citados referente ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

11.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16,30h, através dos telefones (54) 3334-1285, ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Boa Esperança, 692 em COLORADO-RS.

11.6 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88.
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato.

COLORADO/RS, 01 de OUTUBRO de 2010.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado:

Loriane Gorgen
Consultor Jurídico OAB-RS Nº 61680

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para participação da licitação que visa a aquisição de medicamentos de uso contínuo e saúde mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme itens abaixo relacionados:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF nº, a participar do Processo
Licitação: Pregão Presencial nº 004/2010, instaurado pelo Município de
COLORADO/RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa
nome do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Colorado/RS.

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial nº 003/2010, cujo objeto trata aquisição de Medicamentos de uso contínuo e saúde mental, conforme descrição no Edital.

A) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____
e-mail: _____

C) DECLARAÇÃO

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, também, que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

D) CONDIÇÕES

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

Prazo de entrega: _____ dias

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF/88

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxx> __, sediada em _____<ENDEREÇO COMERCIAL>_____,
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO>, ____/____/____

Assinatura e carimbo

Representante legal da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.527/0001-70, com sede administrativa na Avenida Boa Esperança 692, em COLORADO-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, Agricultor, ID.....e CPF..... doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na rua, no bairro....., na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o nº [...], neste ato representada pelo.....Sr(a)....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento de MEDICAMENTOS de uso contínuo e saúde mental, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é a aquisição de MEDICAMENTOS de uso contínuo e saúde mental, da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, previstos nos itens do Edital e de sua proposta comercial, sendo:

Item	Ordem	Descrição	Und
Quant.	VI	Un.	VI
Total			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

I - Os Produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2010 a contar da data de assinatura deste Contrato.

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues no CAIS, sito a Avenida boa Esperança, 318 – Colorado-RS.

§ 2º - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo estabelecido, a quantidade total solicitada através da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das penalidades previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

II - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após às entregas efetivas, mediante emissão e apresentação de documentos fiscais do fornecimento dos produtos.

§ 2º - O valor contratado não será reajustado na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2010 e terão a seguinte classificação orçamentária:

08-Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Medicamentos para UBS- Funasa Ministério da Saúde
3.3.90.32.00.0000 -Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência com início a partir do dia da assinatura do mesmo, até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 020/2010 – Pregão Presencial nº 004/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - As quantidades de Produtos não retirados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado.

II – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de TAPERA-RS, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

COLORADO-RS, de de 2010.

Prefeito Municipal

Consultor Jurídico:

Testemunhas:

.....

.....